



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo nº 909/2015

Fabiola de Campos Braga Mattozinho, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, através de **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com **Fornecimento Integral**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2015

HORÁRIO: 9H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro formal de preços para futuras aquisições de bens, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren-SP, órgão gerenciador, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao Coren-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.
- 1.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.5. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren-SP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), sob demanda, em todo o Estado de São Paulo, abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, promoção, acompanhamento e fornecimento de bens, material promocional, infraestrutura, serviço de buffet, apoio logístico e locação de espaços para realização dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. O serviço de buffet refere-se exclusivamente a eventos realizados em ambiente hoteleiro, no qual o fornecimento de alimentos e bebidas esteja necessariamente vinculado ao serviço do próprio hotel

2.1.2. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Coren-SP ao Contratado pelo fornecimento dos bens objetos do presente Edital, utilizam-se como referência os valores especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As quantias apresentadas não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.3. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.2. O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Será vedada a participação de:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 4.5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.5.7.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.8.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 5.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-sp.gov.br.
- 5.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao@coren-sp.gov.br.
- 5.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao@coren-sp.gov.br deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 013/2015").
- 5.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Na ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Anexo I – Termo de Referência, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;

7.1.2. Registrar valor a partir do preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: mão de obra, deslocamento de pessoal, frete, materiais, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa a desclassificação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o **critério de classificação será o menor valor do lote**.
- 10.2.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).
- 10.4.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6.** Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o.
- 10.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate.

11.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a Licitante for considerada habilitada.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.3 Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

11.3.1. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

11.3.2. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando **o menor valor do lote**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Os valores unitários (por serviço, equipamento ou produto) serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.3 Os valores unitários por serviço, equipamento ou produto poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência.

13.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir da Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

13.6.1 Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

13.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

13.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o agendamento para amostra do produto e posterior encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.9 Se a proposta e/ou a amostra não forem aceitáveis ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 14.2.1** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.
- 14.2.2** A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitada.
- 14.3** As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.
- 14.4** A Licitante deverá apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** por meio do Sicaf e das seguintes comprovações:
- 14.4.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.2** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.
- 14.4.3** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 14.5** Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**:
- 14.5.1** Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 14.5.1.1** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 14.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 14.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.5.3.1** O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
- 14.5.4** Certificado de registro da empresa no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo – Cadastur – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. IV e 22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008.
- 14.6** Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnica**:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos materiais fornecidos, local de entrega dos materiais, data do fornecimento, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que a Licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

14.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que para itens ou serviços diferentes dentre os contemplados por esse edital.

14.7 As Licitantes deverão comprovar a **qualificação econômico-financeira** com a apresentação do Balanço Patrimonial, por meio do qual se verificará os seguintes índices, diretamente ou em seus anexos:

14.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um), obtidos através das seguintes fórmulas:

14.7.1.1 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo});$

14.7.1.2 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$

14.7.1.3 $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}).$

14.7.1.4 A Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.7.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

14.7.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicafe e os não passíveis de verificação *on-line*.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.1.1 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via *chat*), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

15.1.1.1 Via *e-mail*, para o endereço eletrônico pregao@coren-sp.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2015”);

15.1.1.2 Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

15.1.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

15.2 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo de 2 (duas) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pela Licitante melhor classificada.

15.3 A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

15.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.5 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.6.1 A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 O recurso deverá ser interposto somente contra os atos do Pregoeiro decorrentes da sessão.

16.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3 A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

17.1 Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

17.2 À Autoridade Competente do Coren-SP cabem:

17.2.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

17.2.2 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.2.3 Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.4 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

18.1.1 A adjudicação será realizada **por lote**.

18.2 Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:

18.2.1 Documentos citados nos itens XIV e XV deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

18.2.2 Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

18.2.2.1 Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

18.2.2.2 Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o certame, esgotado o prazo recursal e recebidos os documentos solicitados no item anterior, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: *e-mail*, fax, dentre outros, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

19.2 Na Ata será incluído o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

19.2.1 A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

19.2.2 Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3 Por discricionariedade da Administração, a Ata poderá ser encaminhada à Licitante vencedora em forma de arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

19.3.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada à Licitante vencedora para assinatura em 2 (duas) vias e reconhecimento em cartório da firma do representante legal da Licitante em ao menos 1 (uma) das vias.

19.3.2 A Licitante deverá encaminhar ambas as vias ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.4 O prazo para assinatura ou devolução das vias assinadas é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

19.4.1 O não comparecimento para assinatura da Ata ou a não devolução das vias devidamente assinadas no prazo estipulado poderá incidir na infração do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e ensejará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

19.4.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SP.

19.4.3 Quando a Licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar a documentação relacionada neste Edital, poderá ser convocada outra Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade à Licitante em primeira colocação.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6 A Detentora da Ata deverá, durante o período de sua vigência, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

19.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado, vedados também acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

19.8 As eventuais aquisições adicionais decorrentes da presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, respeitando-se, adicionalmente, os dispositivos legais estabelecidos no inciso III do art. 9º e no parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

19.9 O quantitativo total de adesões à Ata não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado independente do número de órgãos não participantes que aderirem, respeitando-se os dispositivos legais estabelecidos no inciso III do art. 9º e no parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Assinada a Ata de Registro de preços, sempre que ocorrer contratação, a Detentora da Ata receberá a Autorização de Execução de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.2 A não confirmação do recebimento das vias ora consignadas, ou, ainda, quando a Detentora da Ata, convocada, não retirar Autorização de Execução de Serviço no prazo e condições estabelecidos, a Ata de Registro de Preços será rescindida, invitando-se as Licitantes seguintes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos prazos e preços.

20.2.1 Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

20.3 O prazo para a confirmação de recebimento da Autorização de Execução de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

20.4 Poderá ser acrescentada à Autorização de Execução de Serviço qualquer vantagem apresentada pela Detentora da Ata em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

20.5 Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

20.6 Os encargos e obrigações das partes bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos deste Instrumento, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

20.7 O Edital de Licitação e a Autorização de Execução de Serviço suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos de Seção II, Capítulo III – dos Contratos da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Licitante, a Adjudicatária ou a Detentora da Ata que:

21.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2 Não confirmar o recebimento da Autorização de Execução de Serviço e da Nota de Empenho, nos termos e prazos estabelecidos neste instrumento;

21.1.3 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

21.1.4 Apresentar documentação falsa;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 Fizer declaração falsa;

21.1.10 Cometer fraude fiscal.

21.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

21.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

21.5 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21.5.1 Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

21.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.2 As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

22.4 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

22.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br

22.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

22.7 Integram o presente Edital:

22.7.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.7.2 Anexo II – Especificações Técnicas;

22.7.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.7.3.1 Apenso do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.7.4 Anexo IV – Minuta da Autorização de Execução de Serviço.

São Paulo, 14 de Abril de 2015.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
Fabiola de Campos Braga Mattozinho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2015 - Processo Administrativo nº 909/2015

Unidade	Sede
Setor Solicitante	GECOM – Gerência de Comunicação / Assessoria Técnica

1. DENOMINAÇÃO DO OBJETO

1.1. Organização de eventos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), sob demanda, em todo o Estado de São Paulo, abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, promoção, acompanhamento e fornecimento de bens, material promocional, infraestrutura, serviço de buffet, apoio logístico e locação de espaços para realização dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Anexo II – Especificações Técnicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Vide Anexo II – Especificações Técnicas.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO (PRODUTOS, SERVIÇOS)

4.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Nos termos da Lei, caso algum item apresente falha ou vício, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do produto ou o refazimento do serviço imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para a regularização da situação acordado com a Contratante, sempre em tempo hábil para que não haja falhas na condução e acontecimento do Evento.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, visando o cumprimento da sua missão, a de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da enfermagem, bem como tendo em vista a promoção da Educação Profissional realiza, durante o ano, diversos eventos organizados pela sua Gerência de Comunicação.

5.2. Os referidos eventos destinam-se à realização de diversas ações educacionais e de orientação ao profissional, conforme se especifica:

- Ações e propostas junto às Comissões de Ética das Instituições de Saúde do Estado de São Paulo;
- Ações de Educação Permanente junto às Instituições de Saúde, servindo de vetor para o Coren-SP implementar a política de capacitação dos profissionais da enfermagem, a fim de melhorar a qualidade de assistência de enfermagem a população de São Paulo;
- Ações profissionalizantes junto aos Responsáveis Técnicos das Instituições de Saúde fornecendo informações sobre a legislação pertinente às suas atribuições;
- Promoção de diálogos públicos com o objetivo de aprimorar as políticas relativas ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

relacionamento profissional, ampliando e facilitando o acesso e a compreensão das informações sobre o profissional de enfermagem;

5.3. Considerando que o suporte operacional a eventos não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Coren-SP; passa a existir o imperativo de contratar apoio especializado para organização destes. Os eventos demandarão espaços físicos, recursos logísticos, humanos e materiais diferentes, de acordo com sua categoria e finalidade, em conformidade com sua especificidade, que poderão ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade.

5.4. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços, alternativa mais eficiente para a Administração. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o Coren-SP tenha necessidade de ajustes em seu calendário de atividades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

6. METAS FÍSICAS DESEJADAS

6.1. Está prevista a realização de 20 eventos entre o período de maio de 2015 a abril de 2016, organizados pela Gerência de Comunicação.

6.2. Do total estimado, cerca de 70% (setenta por cento) dos eventos ocorrerão na Região Metropolitana de São Paulo e 30% (trinta por cento) nas demais cidades do Estado de São Paulo. Quanto ao dimensionamento, aproximadamente 70% (setenta por cento) dos eventos serão dirigidos à faixa de público com até 200 (duzentos) participantes; 30% (trinta por cento), de 201 a 500 participantes.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A divisão dos itens da planilha abaixo em seções é dada por critérios de organização, uma vez que **todos os 88 (oitenta e oito) itens das seções I a V compõem lote único.**

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	Coordenador(a) de evento	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão da contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.	Diária (10 horas)	20	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
2	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Cerimonialista, sob	Diária (10 horas)	20	R\$ 1.014,55	R\$ 20.291,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		supervisão da contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP, elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas.				
3	Mestre de cerimônias	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado(a) e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, voz e dicção adequados à apresentação de cerimonial e articulação. Experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas.	Diária (10 horas)	22	R\$ 1.193,82	R\$ 26.264,04
4	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia; ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades, convidados, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante, na prestação de informações, montagem e distribuição de material, preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação.	Diária (10 horas)	96	R\$ 298,11	R\$ 28.618,56
5	Segurança diurno	Uniformizado(a), capacitado(a) para execução de segurança desarmada. Necessária apresentação de nada consta da Polícia Civil.	Diária (10 horas)	20	R\$ 337,09	R\$ 6.741,80





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
6	Auxiliar de limpeza	Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pela contratante, desde que justificável.	Diária (10 horas)	40	R\$ 217,71	R\$ 8.708,40
7	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária (10 horas)	20	R\$ 385,64	R\$ 7.712,80
8	Técnico em informática	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos de processamento de texto, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware, software e de identificar e comunicar à coordenação do evento a ocorrência de eventuais falhas em sua área de atuação que estejam além dos seus recursos imediatos e reparação.	Diária (10 horas)	20	R\$ 421,27	R\$ 8.425,40
9	Técnico em iluminação	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento.	Diária (10 horas)	20	R\$ 380,84	R\$ 7.616,80
10	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	Com experiência comprovada.	Diária (6 horas)	5	R\$ 2.483,89	R\$ 12.419,45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
11	Intérprete em Libras	Com experiência comprovada.	Diária (6 horas)	5	R\$ 1.450,91	R\$ 7.254,55
12	Brigadista de incêndio	Capacitado(a) para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária (10 horas)	10	R\$ 518,91	R\$ 5.189,10
13	Carregador	Profissional capacitado para auxiliar no deslocamento de móveis e / ou qualquer outro objeto, durante a montagem e desmontagem do evento, durante a realização e demais atividades inerentes ao evento.	Diária (10 horas)	40	R\$ 232,36	R\$ 9.294,40
14	Apresentação musical	Artistas habilitados para execução musical durante a abertura e / ou confraternização do evento, com composição mínima de: 01 vocalista, 01 guitarrista, 01 baixista e 01 baterista (qualquer alteração no formato deverá ser aprovada previamente). Estilo: MPB (música popular brasileira). Deverá ser fornecida sonorização, com equipamentos necessários e instrumentos (back-line e rider técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área dessa apresentação.	Apresentação (2 horas)	10	R\$ 8.112,73	R\$ 81.127,30
15	Reportagem fotográfica	Equipe mínima de 02 profissionais com capacidade em eventos de grande porte em quantidade suficiente para garantir a cobertura completa do evento. A cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita, exclusivamente com equipamento fotográfico e de iluminação profissional. As câmeras fotográficas devem ser digitais e deverá ser fornecido o arquivo bruto no tamanho mínimo de 3000x2000 pixels (alta resolução), devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: assunto, local, cidade, Estado, data e crédito do fotógrafo. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado,	Diária (10 horas)	30	R\$ 2.757,82	R\$ 82.734,60





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). O contratado deve acrescentar, a critério do contratante, informações na foto, como data, local, nome do evento, nome dos participantes.				
16	Serviço de captação de imagens	A cobertura em vídeo deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita, exclusivamente com equipamentos de filmagem, microfone e iluminação profissional, em formato <i>full hd</i> . A equipe deverá atender às necessidades da Gerência de Comunicação.	Diária (10 horas)	20	R\$ 3.000,36	R\$ 60.007,20
17	Gravação de áudio	Gravação em arquivo digital, com entrega do produto final em CD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente. Quando já houver equipamento de som para o evento, a gravação poderá ocorrer a partir da saída de áudio desse equipamento.	Diária (10 horas)	10	R\$ 623,64	R\$ 6.236,40
18	Ambulância com UTI móvel	Ambulância equipada, que permanecerá de plantão no local. Devera estar incluso 1 medica(o), 1 enfermeira(o) e 1 técnica(o) de enfermagem. Materiais e equipamentos de primeiros socorros, tais como: oxigênio, material de sutura, material de entubação, material para imobilização, medicamentos de urgência e primeiro atendimento, outros materiais necessários, cadeira de rodas e maca.	Diária (12 horas)	5	R\$ 2.291,82	R\$ 11.459,10
19	Impressão de fotos em formato 20cm x	Formato 20 cm x 30 cm, em papel fotográfico de alta qualidade, tipo fosco ou brilhante, a critério do contratante.	Unidade	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
	30cm					
20	Reprodução de cópias em pen drives	Fornecimento de pen drive com capacidade de 64 GB, com embalagem, capa e identificação visual no material reproduzido.	Evento	20	R\$ 115,56	R\$ 2.311,20
21	Edição	Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, Estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse.	Evento	20	R\$ 1.676,73	R\$ 33.534,60
SUBTOTAL						R\$ 438.217,50

LOTE ÚNICO -						
Seção II - ALUGUEL DE ESPAÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
22	Sala (hotel 'mc')	Aluguel de sala com metragem mínima de 200m ² , com ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless. Capacidade para 300 pessoas sentadas. Mobiliada com cadeiras tipo universitária ou similar e mesa diretora. Detalhes de leiaute a serem definidos com contratante. O serviço deverá incluir 2 (dois) coffee breaks.	Diária (12 horas)	10	R\$ 25.638,18	R\$ 256.381,80
23	Conjuto de Salas (hotel 'mc')	Aluguel de conjunto de salas. Espaço do tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado	Diária (12 horas)	10	R\$ 19.516,36	R\$ 195.163,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO -						
Seção II - ALUGUEL DE ESPAÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar 200 (duzentos) participantes sentados. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para o receptivo e credenciamento dos participantes, outro para recepção diferenciada de autoridades que compõem a mesa diretora do evento (Sala Vip) e outro para a realização do evento propriamente dito, ambas com ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless. O serviço deverá incluir 2 (dois) coffee breaks.				
24	Auditório (hotel 'mc')	Aluguel de auditório e salas anexas. O auditório deve ser privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 400 (quatrocentos) participantes. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para o receptivo e credenciamento dos participantes, outro para recepção diferenciada de autoridades que compõem a mesa diretora do evento (Sala Vip) e outro para a realização do evento propriamente dito, todas com ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless. O serviço deverá incluir 2 (dois) coffee breaks.	Diária (12 horas)	10	R\$ 38.155,27	R\$ 381.552,70
25	Auditório (hotel 'mc')	Aluguel de auditório e salas anexas. O auditório deve ser privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 500 (quinhentos) participantes. O espaço deve ser separado em quatro ambientes distintos, um para apoio (com metragem mínima de 30 m ²), outro para convidados especiais (com	Diária (12 horas)	10	R\$ 45.390,91	R\$ 453.909,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO -						
Seção II - ALUGUEL DE ESPAÇOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		metragem mínima de 50m ²), outro para autoridades máximas (com metragem mínima de 30m ²) e outro para a realização do evento propriamente dito, conforme leiaute solicitado pelo Contratante, todas com ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless. O serviço deverá incluir 2 (dois) coffee breaks.				
SUBTOTAL					R\$ 1.287.007,20	

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
26	Blu-ray Player	Aluguel de aparelho com capacidade para reprodução no formato de leitura Blu-ray Video, DVD-Video, DVD±R, DVD±RW, CD DA, CD-R, CD-RW; compatibilidade com mídias MP3, DivX, Divx HD, JPEG, JPEG HD, MKV, AVCHD e entrada USB.	Diária	10	R\$ 173,09	R\$ 1.730,90
27	Microfone de mão sem fio	Aluguel de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria.	Diária	40	R\$ 103,05	R\$ 4.122,00
28	Microfone "gooseneck"	Aluguel de microfone tipo "gooseneck" com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria.	Diária	40	R\$ 108,98	R\$ 4.359,20
29	Microfone de lapela sem fio	Aluguel de microfone de lapela se fio, com frequência de resposta de 80 a 18,000Hz, e sensibilidade de 52dB, UHF acima de 42 MHz de largura de banda com 1680 frequências	Diária	40	R\$ 106,69	R\$ 4.267,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		sintonizáveis UHF para recepção livre de interferências.				
30	Computador	Aluguel de computador com processador Intel Pentium 4 ou superior; 2.7 GHz; 2 Gb de Memória RAM (mínimo); Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD 40 GB ou superior com no mínimo 5 Gb de espaço livre em disco; Placa de som <i>on board</i> ; Rede <i>on board</i> 10/100 ou superior; DVD-RW; fax-modem 56K; 4 USB 2.0; drive de disquete; Windows XP Profissional ou superior; Internet Explorer 6.0 ou superior; Pacote Office 2007 ou superior licenciado e atualizado, monitor LCD 17" ou maior.	Diária	40	R\$ 174,88	R\$ 6.995,20
31	No-break (estabilizador)	Aluguel de estabilizador <i>no-break</i> . Configuração mínima: 4 saídas 110V ou 220V, 600VA	Diária	20	R\$ 123,82	R\$ 2.476,40
32	Notebook	Aluguel de <i>notebook</i> com processador Intel Pentium 4 ou superior; 1.8 GHz; 512 MB de Memória RAM (no mínimo); Drive de DVD-RW Integrado; Placa de vídeo 128MB (mínimo); HD 40 GB ou superior com no mínimo 5 Gb de espaço livre em disco; Tela de 15" ou maior; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; fax-modem 56 Kb; Bateria com no mínimo 1 hora de duração; Portas: 3 USB 2.0, conector DB15 fêmea para vídeo VGA, Som, Paralela, e PCMCIA. Interface de rede wireless. Teclado ABNT-2; Mouse sem fio de 600 dpi; Windows XP Profissional ou superior; Internet Explorer 6.0 ou superior; Pacote Office 2007 ou superior licenciado e atualizado.	Diária	40	R\$ 172,22	R\$ 6.888,80
33	Ponto de internet a cabo	Serviço de internet banda larga a cabo já incluindo os serviços do provedor e cabeamento. Velocidade mínima de 2mb.	Diária	10	R\$ 1.372,46	R\$ 13.724,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
34	Ponto de internet wireless	Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor. Velocidade mínima de 2mb	Diária	10	R\$ 1.326,91	R\$ 13.269,10
35	switch com 24 portas	Switch, estabilizadores e transformadores, Hub de 24 portas, cabeamento necessário para interligar os equipamentos. Switch que trabalhe com padrão 10/100/1000 Base-T, com número de portas suficiente para interligar todos os computadores do mídia desk com os notebooks em rede. Caso a Contratada opte por interligar os dispositivos através de rede sem fio, deve fornecer os roteadores necessários.	Diária	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
36	Impressora laser preto e branco	Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	40	R\$ 407,27	R\$ 16.290,80
37	Impressora laser colorida	Aluguel de impressora laser colorida. Velocidade mínima de 20 ppm, com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	40	R\$ 493,09	R\$ 19.723,60
38	Impressora de etiquetas	Aluguel de impressora de etiquetas. Método de Impressão Térmica/Térmica Direta, resolução 200 dpi, com impressão de código de barras e software. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	20	R\$ 380,73	R\$ 7.614,60
39	Distribuidor de energia 110 a 220 volts	Aluguel de Distribuidor master de energia para distribuição elétrica. Para todos os equipamentos contratados, a empresa deverá incluir o cabeamento de conexão e distribuição de energia com tomadas e plugs compatíveis com a carga elétrica do equipamento a ser instalado. Os equipamentos deverão ser aterrados tendo os circuitos e seus respectivos cabos protegidos por disjuntores com curva "C".	Evento	20	R\$ 1.142,18	R\$ 22.843,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica, sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da Contratada.				
40	Projektor Multimídia 5000 ansi-lumens	Aluguel de projetor multimídia, tipo <i>datashow</i> , de 5000 ansi-lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	Diária	40	R\$ 671,64	R\$ 26.865,60
41	Tela de projeção 70"	Aluguel de tela de projeção, 70", medidas: 1,42m x 1,07m, com tripé ou pendurada.	Diária	10	R\$ 120,73	R\$ 1.207,30
42	Tela de projeção 150"	Aluguel de tela de projeção, 150", medidas: 3,05m x 2,29m, com tripé ou pendurada.	Diária	20	R\$ 213,09	R\$ 4.261,80
43	Tela de projeção 120"	Aluguel de tela de projeção, 120", medidas: 2,44m x 1,83m, com tripé ou pendurada.	Diária	20	R\$ 183,62	R\$ 3.672,40
44	Rádio comunicador	Aluguel de rádio comunicador, tipo HT, de longo alcance (mínimo de 8 km), com <i>kit handsfree</i> . Referência: Motorola ou qualidade similar.	Diária	60	R\$ 76,73	R\$ 4.603,80
45	Monitor de TV – 60", colorido	Aluguel de aparelho televisor, Plasma ou LCD, 60", entrada para UHF/VHF/CATV/ HDMI e USB com suporte ou pedestal.	Diária	20	R\$ 564,00	R\$ 11.280,00
46	Monitor de TV - 42", colorido	Aluguel de aparelho televisor, Plasma ou LCD, 42", entrada para UHF/VHF/CATV/ HDMI e USB com suporte ou pedestal.	Diária	10	R\$ 335,64	R\$ 3.356,40
47	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 800 WRMS)	Aluguel de Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura, entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de	Diária	30	R\$ 2.123,27	R\$ 63.698,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		ganho de entrada, equalização de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal.				
48	Flip Chart	Aluguel de Cavalete "Flip Chart", fornecimento de bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho.	Diária	60	R\$ 74,81	R\$ 4.488,60
49	Quadro Branco	Aluguel de quadro branco nas dimensões 1,5 x 1,0 m (LxH), com marcador para quadro branco nas cores azul, preto e vermelho e apagador.	Diária	30	R\$ 111,05	R\$ 3.331,50
50	Púlpito	Aluguel de púlpito produzido em madeira MDF com suporte para microfone e apoio para copo e garrafa d'água de até 500ml.	Unidade	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
51	Pranchão	Aluguel de pranchão em madeira compensado com pés galvanizados e embutidos para apoio medindo 2m (C) x 0,53cm (L)	Unidade	40	R\$ 177,09	R\$ 7.083,60
52	Carrinho plataforma	Aluguel de carrinho tipo plataforma com 4 rodas, com plataforma de madeira, para transporte de materiais. Medidas aproximadas: 1,5x0,80m	Evento	10	R\$ 169,93	R\$ 1.699,30
53	Organizador de fila - unifila	Aluguel de suporte com estrutura cromada medindo 0,90 cm de altura, faixa de isolamento retrátil nas cores azul marinho ou preta de dimensões (C x L x H) 120cm x 10cm x 90cm, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Unidade	200	R\$ 93,45	R\$ 18.690,00
54	Toalha para mesa diretora (auditórios)	Aluguel de toalha 3,50 x 2,20m, tecido Oxford, na cor branca, azul marinho ou preta, limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou descosturada.	Unidade	40	R\$ 87,93	R\$ 3.517,20
55	Painéis para Sessão Poster	Aluguel de Painéis para exposição de trabalhos, formadas por elevações montadas em sistema octogonal de	Unidade	60	R\$ 411,82	R\$ 24.709,20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		perfis e travessas de alumínio anodizado e painéis tipo TS, com altura total de 2,20 m e largura aproximada de 0,90m. Acessos montados em formato de "Zig Zag". Acabamento em alumínio.				
56	Totem interativo	Totem digital interativo, com aplicativo para captura de imagem e compartilhamento nas redes sociais (facebook e twitter), gerando relatório de mailing de todas as interações realizadas e mais: Personalização da moldura da foto c/ identidade visual do evento; fotos ilimitadas durante o evento (formato digital); CD contendo todas as fotos; Relatório com dados (nome e e-mail) de todos os participantes e Montagem e desmontagem do equipamento. Os aparelhos devem estar conectados à internet. Detalhes de arte a definir com a Contratante.	Diária de 24h	30	R\$ 3.557,58	R\$ 106.727,40
57	Estande de 24m2	Aluguel de estande com 24m2, incluindo montagem, em projeto espacial, com fornecimento dos seguintes itens: Paredes: Divisórias moduladas, de madeira, com acabamento em bagum, atingindo a altura total de 2,70m, sendo a fachada revestida por vidros fixados em sistema spider. Forração em carpete, aplicado diretamente no piso elevado. Pergolado: Tipo divisórias moduladas, de madeira, com acabamento em bagum. Fachadas: Tipo divisórias moduladas, de madeira, com acabamento em bagum, com fechamento nas laterais. Identificação: Logotipo em recorte de vinil adesivo, até 4 cores, aplicada sobre branco na testeira. Cada modelo de estande terá quantidade	Diária	2	R\$ 14.758,18	R\$ 29.516,36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		de painéis de acordo com sua posição. A aplicação do logotipo deve ocorrer em todos os painéis. Spotlight de 100 W em arandelas reguláveis, à razão de um spots para cada 3m ² . Um ponto de luz por stand e uma tomada de 220 volts. Arte a ser definida com a Contratante.				
58	Estande de 12m2	Aluguel de estande com 12m2, incluindo montagem, com fornecimento dos seguintes itens: forração em carpete, aplicado diretamente no piso elevado; fechamento em painéis TS branco; pergolado parcial em alumínio. Identificação: Todos os estandes serão identificados com o nome do expositor, colocado sobre uma placa branca de largura 1,00 m x altura 0,50 m, com o nome em letras helvéticas pretas, até o limite de 13 letras. Spotlight de 100 W em arandelas reguláveis, à razão de um spot para cada 3m ² . Um ponto de luz por stand e uma tomada de 220 volts. A instalação deve ocorrer diretamente sobre o piso. Arte a ser definida com a Contratante.	Diária	2	R\$ 6.888,36	R\$ 13.776,72
59	Tenda modelo pirâmide	Aluguel de tenda modelo "pirâmide" (sem piso), pé direito (mínimo) das laterais de 2,15m e central de aproximadamente 4,00m. Cobertura em lona de PVC (aditivada antimoho) na cor branca. Estrutura Reforçada (ferragem galvanizada a fogo). Medida 5,00m x 5,00m, com fechamentos laterais enroláveis.	Diária	6	R\$ 4.138,18	R\$ 24.829,08
60	Bebedouro	Aluguel de bebedouro para água natural e gelada, com galões de água de 20 litros, para atendimento aos congressistas, com fornecimento de copos plásticos de 200ml. Reposição de galões de água e copos durante	Evento	30	R\$ 309,09	R\$ 9.272,70



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		todo o evento. Deverá acompanhar o equipamento, estrutura plástica para o suporte e descarte dos copos.				
61	Sofá de 3 lugares	Aluguel de sofá, 3 lugares, em tecido ou couro, cor preta.	Diária	6	R\$ 418,26	R\$ 2.509,56
62	Sofá de 2 lugares	Aluguel de sofá, 2 lugares, em tecido ou couro, cor preta.	Diária	6	R\$ 343,20	R\$ 2.059,20
63	Mesa de reunião 10 a 12 pessoas, com 12 cadeiras	Aluguel de mesa de reunião, medindo 1,2 X 2,4 m (largura x comprimento) e 12 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro.	Diária	4	R\$ 585,71	R\$ 2.342,84
64	Lixeira grande / Cesto de Lixo cromado	Aluguel de lixeira com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos com o Contratante por ocasião do evento.	Diária	20	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
65	Lixeira média/ Cesto de Lixo cromado	Aluguel de lixeira com pedal e capacidade de 50 litros . Perfil e cor a serem definidos com o Contratante por ocasião do evento.	Diária	20	R\$ 101,71	R\$ 2.034,20
66	Tapete vermelho - tipo passadeira	Aluguel de tapete, em tecido carpete com 1,5 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5mm	Diária/ metro linear	80	R\$ 209,64	R\$ 16.771,20
67	Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 2,5m)	Aluguel de tapete, material veludo ou carpete com base anti-derrapante. Cor a definir com o Contratante.	Diária	10	R\$ 395,89	R\$ 3.958,90
68	Biombo decorativo	Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima - 0,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s)	Diária	4	R\$ 341,09	R\$ 1364,36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção III - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		montado(s).				
69	Planta - Palmeira	Aluguel de palmeira, natural, espécie Areca, com tamanho aproximado de 2m de altura. Deverá ser apresentada em cachepô individual, com tamanho proporcional à altura da planta.	Unidade	40	R\$ 206,73	R\$ 8.269,20
70	Planta de Ornamentação	Aluguel de planta natural ornamental, com tamanho aproximado de 0,50m de altura. Deverá ser apresentada em cachepô individual, com tamanho proporcional à altura da planta.	Unidade	10	R\$ 231,02	R\$ 2.310,20
SUBTOTAL					R\$ 542.724,12	

LOTE ÚNICO						
Seção IV - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
71	Apresentador Mídia Pointer para palestrantes e coordenadores de mesa	Apresentador 2.4GHz Mídia Pointer 100, sem fio 2.4G até 10 metros de distância, controlador com botões page up / page down, personalizado. Em caixa personalizada com arte a ser disponibilizada pela Contratante.	Unidade	500	R\$ 73,93	R\$ 36.965,00
72	Pasta em papel cartão	Com estrutura para o suporte de papel formato A4, impressão em 02 faces em quadricromia, confeccionada em papel cartão 240 g/m ² . Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	80000	R\$ 11,18	R\$ 894.400,00
73	Bolsa para Material em lona	Bolsa tipo ecobag, com alças, confeccionada em material lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	50000	R\$ 16,62	R\$ 831.000,00
74	Caneta plástica esferográfica com ponta	Com 13,5 cm de comprimento e 1,3 cm de diâmetro, com tinta azul, corpo branco ou azul e detalhes do clip em	Unidade	20000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção IV - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
	retrátil	azul ou branco, aplicação de personalização monocromática em serigrafia, no corpo da caneta. Arte a ser definida com o Contratante. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.				
75	Caneta esferográfica personalizada de metal	Em prata brilhante na parte superior e detalhe azul na parte inferior, acionador giratório, escrita em azul e gravação a laser no corpo da caneta. Arte a ser definida com o Contratante. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	20000	R\$ 7,05	R\$ 141.000,00
76	Crachá PVC	Confeccionada em cartão de pvc maleável, 4/0 cores, medindo 14x9,5cm. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
77	Carretilha	Presilha para crachá, em plástico ABS, cor da presilha a ser definida, sistema de cordão retrátil, com prendedor de metal fixo no verso, formato redondo, 30 mm de diâmetro (19mm interno), liso. Personalizada com impressão digital a ser definida pelo Contratante, com acabamento em resina. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	10000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
78	Cordão para crachá	Cordões para crachá em tecido 100% poliéster, cor do cordão a ser definida, com 12mm de largura, 82 cm de comprimento aberto, personalizado em silk-screen, impressão um lado, lavável, em 1 cor (branco), com a logomarca do Contratante, finalizado com fixador de solda (aproximadamente 9mm x 9mm) e argola média. Arte a ser definida com o Contratante. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	10000	R\$ 4,14	R\$ 41.400,00
79	Pen drive personalizado	Pen drive, capacidade 4GB, interface USB 2.0, com capa protetora e cordão	Unidade	5000	R\$ 37,60	R\$ 188.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção IV - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		Dimensões máximas: 5cm x 1,5cm x 0,5cm. Material: alumínio. Personalizado com arte a ser fornecida pelo Contratante. Impressão em silk com tinta epóxi. Pedido mínimo: 100 unidades				
80	Prismas de mesa em acrílico (com cartões imprimíveis)	Prisma de mesa medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m ²). Arte a ser definida com o Contratante.	Unidade	20	R\$ 96,54	R\$ 1.930,80
81	Materiais em lona (fundo de palco)	Impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal (moldura), 4/0 cores. A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos banners, em porta banners caso necessário, ou faixas no local do evento. Criação e arte final a ser disponibilizada pelo Contratante.	Metro quadrado	52	R\$ 505,45	R\$ 26.283,40
82	Banner (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em lona, fosco, em policromia. Medidas: 1,50m (largura) x 1,90m (altura). Impressão digital 4x0 cores. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Item sujeito à prova.	Unidade linear/90cm	60	R\$ 170,44	R\$ 10.226,40
83	Banner (de mesa)	Impresso em policromia em vinil (autoadesivo). Dimensões mínimas de 4,00m x 0,75m e máxima de 10,00m x 0,90m. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Item sujeito à prova.	Unidade linear/90cm	20	R\$ 170,84	R\$ 3.416,80
84	Impressão de convites	Impressos em policromia, com aba para abertura vertical, com respectivos envelopes, nas dimensões de 15cm x 20cm fechado, em papel couchê brilhante (gramatura de 180 g/m ²). Arte a ser fornecida pelo Contratante. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	5000	R\$ 11,06	R\$ 55.300,00
85	Certificados	Fornecimento de certificados no formato A4 (21 cm x 29,7cm), em	Unidade	10000	R\$ 6,71	R\$ 67.100,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO						
Seção IV - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
		papel Color Plus ou similar na gramatura 180g/m ² . Impressão dos nomes dos participantes no certificado. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Impresso em policromia. Item sujeito à prova. Pedido mínimo: 100 unidades.				
SUBTOTAL						R\$ 2.419.622,40

LOTE ÚNICO						
SEÇÃO V - OUTROS ITENS						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
86	Água mineral	Água mineral sem gás em garrafas de 500ml.	Garrafa	1.000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
87	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, flores tropicais naturais, com 1m x 0,5m x 0,3m (largura x altura x profundidade).	Metro linear	30	R\$ 307,82	R\$ 9.234,60
88	Arranjo de flores (centro de mesa)	Arranjo com flores tropicais naturais com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2m.	Unidade	30	R\$ 216,15	R\$ 6.484,50
SUBTOTAL						R\$ 20.479,10
TOTAL GERAL						R\$ 4.708.050,32

7.2. Valor total estimado para a contratação do lote (critério de seleção): R\$ 4.708.050,32 (quatro milhões, setecentos e oito mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

7.3. A Administração, a cada Autorização de Execução de Serviço emitida, pagará pelo número de itens solicitado em cada evento.

7.4. Os preços propostos deverão ser em reais, computando todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outras despesas que venham a incidir sobre estes.

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do setor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O critério de avaliação do custo baseou-se no preço unitário (item).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.39 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

11. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO

11.1. Não será exigido para esta contratação.

12. PERMISSÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderá ser permitida a subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, para atendimento dos itens solicitados neste termo, com a prévia e expressa autorização do Coren-SP, limitado a 70% (setenta por cento) do valor total do Contrato.

12.2. Havendo a subcontratação de outra empresa, a conformidade do objeto entregue com as especificações e exigências do Contratante são de total responsabilidade do Contratado.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Registro de Preço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

13.2. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, tais como garantia, não se restringem à vigência contratual.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) para Autorizações de Execução de Serviço a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que visa minimizar os riscos de prejuízo ao patrimônio e ao interesse públicos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas, bem como promover o pagamento de multas eventualmente aplicadas à Contratada.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. Quando solicitado pela Contratante, no momento do envio da Autorização de Execução de Serviço, a Contratada deverá apresentar currículos e/ou certificados que comprovem especialidade dos profissionais para a prestação dos serviços abrangidos na Seção I – Contratação de Serviços, deste Anexo.

16. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Registro de Preços passará a vigorar a partir da assinatura da Ata.

16.2. O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade da Contratante, a partir de requisições que serão enviadas por meio eletrônico.

16.3. Os serviços serão prestados em qualquer das unidades do Coren-SP (considerando a Tabela I – Unidades do Coren-SP, constante do Anexo II - Especificações Técnicas) ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de São Paulo.

16.4. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Autorização de Execução de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Contratante, preferencialmente entre 7h e 18h, a depender da programação dos eventos, que será informada pela Contratante. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.5. As Autorizações de Execução de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- a) até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
- b) até 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) pessoas.

16.6. No caso de haver pedidos para eventos em prazos menores, ficará sujeito à confirmação de disponibilidade por parte da Contratada.

16.7. A Contratante poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.

16.8. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e às expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

16.9. Para os itens que, de acordo com solicitação da Contratante, demandarem entrega antecipada em alguma das unidades do Coren-SP, considerar os endereços das unidades discriminados na Tabela I – Unidades do Coren-SP, constante do Anexo II – Especificações Técnicas – Serviços Especializados.

16.9.1. Os objetos constantes da Autorização de Execução de Serviço deverão ser entregues de forma integral, salvo disposição ao contrário.

16.9.2. O horário para entrega deverá ser das 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo disposição ao contrário.

16.9.3. Entregas realizadas na Sede do Coren-SP deverão ser realizadas no Setor de Almoarifado.

17. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL / RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E/OU RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Técnica – Gerência de Comunicação, do Coren-SP.

18. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer à Contratada modelos de arte gráfica e conteúdo revisado a serem utilizados na impressão e personalização dos itens da Seção IV – Itens Personalizáveis, da tabela deste termo.

18.2. Disponibilizar espaço adequado, quando da realização de eventos nas dependências do Coren-SP ou em espaços indicados, para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços solicitados, com tempo hábil para os procedimentos operacionais que forem necessários, conforme disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.4 do Anexo II – Especificações Técnicas

19. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

19.1. Ainda que o espaço disponibilizado para realização dos eventos possua recursos próprios, semelhantes aos itens contratados, a Contratada obriga-se a fornecer todos os itens solicitados, conforme Autorização de Execução de Serviço.

19.2. Atender os prazos previstos para encaminhamento de provas, quando se tratar de bens que a requeiram, conforme descrito no item 6.1 do Anexo II – Especificações Técnicas.

19.3. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados conforme previsto nas especificações, apresentando, após o término do evento, relatório com fotos anexadas do serviço prestado, a fim de atestar a sua execução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

19.4. Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais e equipamentos no endereço indicado na Autorização de Execução de Serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Serviços de organização e execução de eventos, contemplando fornecimento de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e demais recursos necessários à realização dos eventos organizados pela Gerência de Comunicação no período de um ano, incluindo a Semana da Enfermagem 2015, no período de 12 a 18 de maio.

1.1.1. Do total estimado, cerca de 70% (setenta por cento) dos eventos ocorrerão na Região Metropolitana de São Paulo e 30% (trinta por cento) nas demais cidades do Estado de São Paulo. Quanto ao dimensionamento, aproximadamente 70% (setenta por cento) dos eventos serão dirigidos à faixa de público com até 200 (duzentos) participantes; 30% (trinta por cento), de 201 a 500 participantes.

1.2. Todos os recursos de uso temporário (materiais, equipamentos e aparelhos) que compõem o objeto da empresa contratada para os serviços de organização de eventos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço de organização de eventos do Coren-SP que se dará em âmbito estadual, em suas dependências, hotéis ou em outras instalações, compreenderá:

2.1.1. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho (pormenorizando relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, amostra da decoração e uma lista com os utensílios, materiais e equipamentos que serão utilizados e qualquer outra informação relevante, considerando as descrições constantes a seguir), que deverá ser entregue à Contratante em documento impresso e arquivo digital editável, até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2.1.1.1. Cada evento terá formatação própria, devendo haver previamente o planejamento entre as partes, para definição dos itens que deverão compor as Autorizações de Execução de Serviços.

2.1.2. Coordenação de planejamento dos eventos, junto com o representante da Contratante, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisão administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo.

2.1.3. Coordenação de execução dos eventos, incluindo serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas (eventos realizados em hotel) e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses.

2.1.4. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos.

2.1.5. Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitado.

2.1.5.1. A locação de espaços ficara sujeita à aprovação da Contratante.

2.1.6. Solicitação de apoio de serviços de utilidade pública, quando necessário.

2.1.7. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos.

2.1.8. Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais, bem como



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e demais ferramentas de informática.

2.1.9. Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários.

2.1.10. Confecção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo.

2.2. A Contratante reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.

2.3. Segundo a conveniência e a pedido formal da Contratante, quaisquer dos serviços relacionados no item 2.1 poderão ser executados pela própria Contratante, circunstâncias nas quais a Contratada estará isenta de responsabilidade sobre esses.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Locais em que poderão ser realizados os eventos, a saber:

3.1.1. Nas dependências da Contratante, conforme endereços abaixo indicados:

TABELA I – UNIDADES DO COREN-SP

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede	Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP – CEP 01331-000 – Setor de
Coren-SP Educação	R. Dona Veridiana, 298 - Vila Buarque - São Paulo/SP – CEP 01238-010
Nape - Santo Amaro	Rua Amador Bueno, 328, sala 1, Santo Amaro, São Paulo – SP - CEP 04160-010
Araçatuba	R. José Bonifácio, 245 – Centro – Araçatuba/SP - CEP 16010-380
Botucatu	Praça Dona Isabel Arruda, 157, Sala 81, Centro - CEP 18602-111
Campinas	R. Saldanha Marinho, 1046 - Botafogo – Campinas/SP - CEP 13013-081
Guarulhos	R. Morvam Figueiredo, 65 - conjuntos 62 e 64 – Centro – Guarulhos/SP - CEP 07090-010
Marília	Av. Rio Branco, 262 - Alto Cafezal - Marília/SP - CEP 17502-000
Itapetininga	Rua Cesário Mota, 418 – Centro CEP 18200-020
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 300 – Centro - Presidente Prudente/SP - CEP 19010-090
Nape - Registro	Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 456 - salas 202 e 203, Centro - CEP 11900-000
Ribeirão Preto	Av. Presidente Vargas, 2001 – cj. 194 - Jd. América - Ribeirão Preto/SP - CEP 14020-260
Santo Andre	Rua Dona Elisa Fláquer, 70, 3º andar, salas 31, 36 e 38, Centro CEP 09020-160
Santos	Av. Dr Epitácio Pessoa, 214 – Embaré - Santos/SP - CEP 14020-260



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São José do Rio Preto	Av. Alberto Andaló, 3764 - Vila Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP 15015-000
São José dos Campos	Av. Dr Nelson D'ávila, 389, sala 141A – Centro – S. José dos Campos/SP - CEP 12245-030

3.1.2. Em hotéis de categoria “muito confortável” (mc), conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril (referência no mercado para classificações da rede hoteleira).

3.1.3. Em outros tipos de instalações fora de ambiente hoteleiro ou das dependências da Contratante, tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estruturas montadas especificamente para a realização de eventos, entre outras, que deverão atender a escolha do espaço a ser feita pela Contratante.

3.1.4. Em quaisquer outros locais indicados pela Contratante, dentro do Estado de São Paulo.

3.2. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, a Contratada poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela Contratante.

4. RECURSOS HUMANOS

4.1. A Contratada deverá indicar, quando do recebimento de cada autorização de execução de serviço, representante responsável pelo atendimento às demandas da Contratante. No caso do representante nomeado pela Contratada se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência desse. O representante deve possuir experiência na área de organização de eventos.

4.2. Sempre que formalmente solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar lista contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados para atendimento das Autorizações de Execução de Serviço expedidas, com sugestões de escolha por parte da Contratante.

4.3. Serviços distintos deverão ser executados por profissionais distintos, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, não isentando a Contratada de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

4.4. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

4.5. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível, imediatamente à notificação.

4.6. O *Coordenador de Evento* (Item 1, Anexo I - Seção I: Serviços especializados) poderá ser solicitado, caso necessário, para prestação de serviços no período de preparação do evento. Entretanto, esse profissional não deve ser confundido com o preposto da Contratada que deverá, necessariamente, acompanhar a montagem e os testes prévios a serem realizados na véspera da data do evento.

4.7. A diária (jornada) dos intérpretes simultâneo e consecutivo, é de 6 (seis) horas. Deverão ser observados, na proposta, os valores atuais de referência previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA. A Contratada deverá apresentar os nomes e currículo dos profissionais previamente à execução do serviço para análise e aprovação da Contratante.

4.8. Consideram-se idiomas básicos, para fins desta licitação, o inglês, o espanhol. Os demais idiomas são



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

considerados raros.

5. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento ao representante da Contratante, instalados e testados, com antecedência acordada entre as partes.

5.1.1. Nos eventos realizados nas dependências da Contratante, a Contratada disporá do espaço, para realização de quaisquer procedimentos necessários, no dia útil anterior a data do evento. A montagem deverá ser realizada em horário de funcionamento da unidade, entendendo-se das 07h00 às 16h00.

5.2. Todos os insumos necessários para a devida realização dos serviços contratados, bem como do devido funcionamento de equipamentos alugados, dispostos no Anexo I – Planilha de Serviços e Produtos (inclusive papel sulfite A4, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros) deverão ser supridos pela Contratada, de modo que permaneçam totalmente operantes e seus custos devem ser considerados na proposta.

6. ITENS PERSONALIZÁVEIS

6.1. Sobre os itens personalizados com arte a ser definida pela Contratante e sujeitos à prova (Seção IV da tabela do Anexo I – Termo de Referência):

6.1.1. Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço e do encaminhamento pela Contratantes à Contratada de conteúdo em arquivo digital, por meio eletrônico, devem ser respeitados os seguintes prazos:

6.1.1.1. Da prova digital: em até 24 horas corridas, a contar do envio do arquivo digital pela Contratante, por e-mail, plataforma FTP ou similar.

6.1.1.2. Da prova impressa: em até 24 horas corridas a contadas a partir da aprovação da prova digital, podendo esta ser dispensada a critério da Contratante.

6.1.1.3. Da totalidade do material: deverá ser disponibilizada em até 48 horas corridas, a contar da aprovação da prova impressa ou apenas digital, caso a Contratante opte por dispensar aquela.

6.1.2. Para os itens que requerem impressão em papel, a Contratante demandará a quantidade mínima de 100 unidades por vez.

6.1.3. A Contratada deverá observar o pedido mínimo especificado na planilha para estabelecer os seus preços. Ex.: onde houver indicado “pedido mínimo: 100 unidades”, considerar que essa será a quantidade mínima demandada em cada pedido.

7. DECORAÇÃO E ACESSÓRIOS

7.1. O item 87 da Planilha do Anexo I, que se refere a arranjo predominantemente linear: a sua medida, em metro será feita entre as extremidades da base, a partir das folhagens mais externas, permanecendo as demais dimensões do arranjo inalteradas.

7.2. O item 88 da Planilha do Anexo I, que se refere a arranjo circular: eventualmente a Contratante poderá aceitar formato diverso desse, desde que formal e previamente aprovado. Nesse caso, a menor medida deverá ser igual ao diâmetro especificado (0,25m).

8. COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES / AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1.** Os móveis colocados à disposição da Contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários desses itens.
- 8.2.** No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, a Contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - registrada no CREA da praça onde será realizado o evento - do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

9. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

9.1. Nas ocasiões em que a Contratante demandar espaços diversos das suas próprias instalações ou indicações, para a realização de eventos, a Contratada deverá apresentar espaços que atendam as especificações mínimas discriminadas nos itens da Seção II – Aluguel de Espaços, da tabela do Anexo I – Termo de Referência, bem como das demais disposições que compõem este item.

9.2. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais;

9.3. Os espaços deverão ser plenamente acessíveis, atendendo as pessoas com necessidades especiais.

9.4. Os espaços deverão dispor de instalações adequadas para preparo e manipulação de alimentos (cozinha, copa, sala, etc.) quando a natureza do evento assim o exigir.

9.5. A Contratada fica responsabilizado pela limpeza e manutenção da higiene em todos os espaços, em especial dos sanitários, provendo os insumos necessários (cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, dentre outros).

9.5.1. O serviço de limpeza será previsto na Autorização de Execução de Serviço encaminhada à Contratada.

9.6. Nas ocasiões em que, por conveniência da Contratante, o evento seja realizado em hotel, com previsão de fornecimento de coffee break e o mesmo seja necessariamente oferecido pelo serviço de Buffet do próprio hotel, a Contratada se responsabilizará pelo atendimento das seguintes exigências:

9.6.1. O serviço de alimentos deverá ser dimensionado ao total de participantes previsto, informado à Contratada quando do processo de planejamento do evento e encaminhamento de Autorização de Execução de Serviço. Os convidados deverão ser servidos satisfatoriamente, sem aglomerações.

9.6.2. Os coffee breaks serão servidos em horários a ser acordados com a Contratante.

9.6.3. O serviço de coffee break deverá abranger as seguintes especificações mínimas:

Material: utensílios suficientes para adequada apresentação, acondicionamento e distribuição dos alimentos (tais como toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis).

Complementos: açúcar, adoçante (sachê ou líquido), guardanapos de papel e misturadores.

Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá, chocolate quente, suco natural (3 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju, uva ou outros) e gelo.

Salgados frios: mini sanduíches embalados individualmente (02 tipos/sabores, sendo 1 tipo no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

pão light), pão de queijo, pastas de queijos, patês e biscoitos.

Opções de Queijos: branco tipo minas, *cottage*, estepe, mussarela, prato e provolone.

Opções de Frios: blanquet de peru light, copa, lombo canadense, peito de chester defumado, peito de peru, peito de peru defumado, presunto sem gordura, rosbife e salame italiano.

Opções de Pães: baguete com gergelim, brioche, ciabatta, *croissant*, francês, gergelim, integral, italiano, pão de forma e torrada.

Salgados quentes: 3 tipos entre bauruzinho, *croissant* recheado, empada de frango ou de palmito, esfiha de carne, mini pizza, mini torta de palmito, mini torta de frango, quibe e quiches diversos (de queijo, de alho poró, *lorraine* etc.).

Doces: 2 tipos (bolo, mousse, torta), podendo ser bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de fubá, bolo de maçã, bomba de creme ou de chocolate, *petit four* (2 tipos), *brownie*, mini sonho de creme, mini torta de limão, mini torta de maçã e *muffins*.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2015 – Processo Administrativo nº 909/2015

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, telefone _____, email: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____/____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), sob demanda, em todo o Estado de São Paulo, abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, promoção, acompanhamento e fornecimento de bens, material promocional, infraestrutura, serviço de buffet, apoio logístico e locação de espaços para realização dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
1	Coordenador(a) de evento	Diária (10 horas)	20		
2	Cerimonialista	Diária (10 horas)	20		
3	Mestre de cerimônias	Diária (10 horas)	22		
4	Recepcionista	Diária (10 horas)	96		
5	Segurança diurno	Diária (10 horas)	20		
6	Auxiliar de limpeza	Diária (10 horas)	40		
7	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (10 horas)	20		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
8	Técnico em informática	Diária (10 horas)	20		
9	Técnico em iluminação	Diária (10 horas)	20		
10	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	Diária (6 horas)	5		
11	Intérprete em Libras	Diária (6 horas)	5		
12	Brigadista de incêndio	Diária (10 horas)	10		
13	Carregador	Diária (10 horas)	40		
14	Apresentação musical	2 horas	10		
15	Reportagem fotográfica	Diária (10 horas)	30		
16	Serviço de captação de imagens	Diária (10 horas)	20		
17	Gravação de áudio	Diária (10 horas)	10		
18	Ambulância com UTI móvel	Diária de 12h	5		
19	Impressão de fotos em formato 20cm x 30cm	Unidade	120		
20	Reprodução de cópias em pen drives	Evento	20		
21	Edição	Evento	20		
22	Sala (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
23	Conjuto de Salas (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
24	Auditório (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
25	Auditório (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
26	Blu-ray Player	Diária	10		
27	Microfone de mão sem fio	Diária	40		
28	Microfone "gooseneck"	Diária	40		
29	Microfone de lapela sem fio	Diária	40		
30	Computador	Diária	40		
31	No-break (estabilizador)	Diária	20		
32	Notebook	Diária	40		
33	Ponto de internet a cabo	Diária	10		
34	Ponto de internet wireless	Diária	10		
35	switch com 24 portas	Diária	10		
36	Impressora laser preto e branco	Diária	40		
37	Impressora laser colorida	Diária	40		
38	Impressora de etiquetas	Diária	20		
39	Distribuidor de energia 110 a 220volts	Evento	20		
40	Projetor Multimídia 5000 ansi-lumens	Diária	40		
41	Tela de projeção 70"	Diária	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
42	Tela de projeção 150"	Diária	20		
43	Tela de projeção 120"	Diária	20		
44	Rádio comunicador	Diária	60		
45	Monitor de TV – 60", colorido	Diária	20		
46	Monitor de TV - 42", colorido	Diária	10		
47	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 800 WRMS)	Diária	30		
48	Flip Chart	Diária	60		
49	Quadro Branco	Diária	30		
50	Púlpito	Unid	20		
51	Pranchão	Unidade	40		
52	Carrinho plataforma	Evento	10		
53	Organizador de fila - unifila	Unid	200		
54	Toalha para mesa diretora (auditórios)	Unid	40		
55	Painéis para Sessão Poster	Unid	60		
56	Totem interativo	Diária de 24h	30		
57	Stand de 24m2	Unidade	2		
58	Stand de 12m2	Unidade	2		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
59	Tenda modelo pirâmide	Unidade	6		
60	Bebedouro	Evento	30		
61	Sofá de 3 lugares	Diária	6		
62	Sofá de 2 lugares	Diária	6		
63	Mesa de reunião 10 a 12 pessoas, com 12 cadeiras	Diária	4		
64	Lixeira grande / Cesto de Lixo cromado	Diária	20		
65	Lixeira média/ Cesto de Lixo cromado	Diária	20		
66	Tapete vermelho - tipo passadeira	Diária metro linear	80		
67	Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 2,5m)	Diária	10		
68	Biombo decorativo	Diária	4		
69	Planta - Palmeira	Unidade	40		
70	Planta de Ornamentação	Unidade	10		
71	Apresentador Mídia Pointer para palestrantes e coordenadores de mesa	Unidade	500		
72	Pasta em papel cartão	Unidade	80000		
73	Bolsa para Material em lona	Unidade	50000		
74	Caneta plástica esferográfica com ponta retrátil	Unidade	20000		
75	Caneta esferográfica personalizada de metal	Unidade	20000		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
76	Crachá PVC	Unidade	10000		
77	Carretilha	Unidade	10000		
78	Cordão para crachá	Unidade	10000		
79	Pen drive personalizado	Unidade	5000		
80	Prismas de mesa em acrílico (com cartões imprimíveis)	Diária	20		
81	Materiais em lona (fundo de palco)	Metro quadrado	52		
82	<i>Banner</i> (estandarte)	Unidade linear/ 90cm	60		
83	<i>Banner</i> (de mesa)	Unidade linear/90cm	20		
84	Impressão de convites	Unidade	5000		
85	Certificados	Unidade	10000		
86	Água mineral	Garrafa	1000		
87	Arranjo de flores (mesa plenária)	Metro linear	30		
88	Arranjo de flores (centro de mesa)	Unidade	30		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (valor por extenso).

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Execução de Serviço acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

presente Ata em todos os termos.

4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.39 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
 - 7.2. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 8.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
9. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
10. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

DETENTORA DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

APENSO DO ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2015 – Processo Administrativo nº 909/2015

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, email: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), sob demanda, em todo o Estado de São Paulo, abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, promoção, acompanhamento e fornecimento de bens, material promocional, infraestrutura, serviço de buffet, apoio logístico e locação de espaços para realização dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
1	Coordenador(a) de evento	Diária (10 horas)	20		
2	Cerimonialista	Diária (10 horas)	20		
3	Mestre de cerimônias	Diária (10 horas)	22		
4	Recepcionista	Diária (10 horas)	96		
5	Segurança diurno	Diária (10 horas)	20		
6	Auxiliar de limpeza	Diária (10 horas)	40		
7	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (10 horas)	20		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
8	Técnico em informática	Diária (10 horas)	20		
9	Técnico em iluminação	Diária (10 horas)	20		
10	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	Diária (6 horas)	5		
11	Intérprete em Libras	Diária (6 horas)	5		
12	Brigadista de incêndio	Diária (10 horas)	10		
13	Carregador	Diária (10 horas)	40		
14	Apresentação musical	2 horas	10		
15	Reportagem fotográfica	Diária (10 horas)	30		
16	Serviço de captação de imagens	Diária (10 horas)	20		
17	Gravação de áudio	Diária (10 horas)	10		
18	Ambulância com UTI móvel	Diária de 12h	5		
19	Impressão de fotos em formato 20cm x 30cm	Unidade	120		
20	Reprodução de cópias em pen drives	Evento	20		
21	Edição	Evento	20		
22	Sala (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
23	Conjuto de Salas (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
24	Auditório (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
25	Auditório (hotel 'mc', outras instalações)	Diária (12 horas)	10		
26	Blu-ray Player	Diária	10		
27	Microfone de mão sem fio	Diária	40		
28	Microfone "gooseneck"	Diária	40		
29	Microfone de lapela sem fio	Diária	40		
30	Computador	Diária	40		
31	No-break (estabilizador)	Diária	20		
32	Notebook	Diária	40		
33	Ponto de internet a cabo	Diária	10		
34	Ponto de internet wireless	Diária	10		
35	switch com 24 portas	Diária	10		
36	Impressora laser preto e branco	Diária	40		
37	Impressora laser colorida	Diária	40		
38	Impressora de etiquetas	Diária	20		
39	Distribuidor de energia 110 a 220volts	Evento	20		
40	Projetor Multimídia 5000 ansi-lumens	Diária	40		
41	Tela de projeção 70"	Diária	10		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
42	Tela de projeção 150"	Diária	20		
43	Tela de projeção 120"	Diária	20		
44	Rádio comunicador	Diária	60		
45	Monitor de TV – 60", colorido	Diária	20		
46	Monitor de TV - 42", colorido	Diária	10		
47	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 800 WRMS)	Diária	30		
48	Flip Chart	Diária	60		
49	Quadro Branco	Diária	30		
50	Púlpito	Unid	20		
51	Pranchão	Unidade	40		
52	Carrinho plataforma	Evento	10		
53	Organizador de fila - unifila	Unid	200		
54	Toalha para mesa diretora (auditórios)	Unid	40		
55	Painéis para Sessão Poster	Unid	60		
56	Totem interativo	Diária de 24h	30		
57	Stand de 24m2	Unidade	2		
58	Stand de 12m2	Unidade	2		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
59	Tenda modelo pirâmide	Unidade	6		
60	Bebedouro	Evento	30		
61	Sofá de 3 lugares	Diária	6		
62	Sofá de 2 lugares	Diária	6		
63	Mesa de reunião 10 a 12 pessoas, com 12 cadeiras	Diária	4		
64	Lixeira grande / Cesto de Lixo cromado	Diária	20		
65	Lixeira média/ Cesto de Lixo cromado	Diária	20		
66	Tapete vermelho - tipo passadeira	Diária metro linear	80		
67	Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 2,5m)	Diária	10		
68	Biombo decorativo	Diária	4		
69	Planta - Palmeira	Unidade	40		
70	Planta de Ornamentação	Unidade	10		
71	Apresentador Mídia Pointer para palestrantes e coordenadores de mesa	Unidade	500		
72	Pasta em papel cartão	Unidade	80000		
73	Bolsa para Material em lona	Unidade	50000		
74	Caneta plástica esferográfica com ponta retrátil	Unidade	20000		
75	Caneta esferográfica personalizada de metal	Unidade	20000		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Tipo de Produto ou Serviço	Unidade	Quant. total estimada para 12 meses	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado para 12 meses (R\$)
76	Crachá PVC	Unidade	10000		
77	Carretilha	Unidade	10000		
78	Cordão para crachá	Unidade	10000		
79	Pen drive personalizado	Unidade	5000		
80	Prismas de mesa em acrílico (com cartões imprimíveis)	Diária	20		
81	Materiais em lona (fundo de palco)	Metro quadrado	52		
82	<i>Banner</i> (estandarte)	Unidade linear/ 90cm	60		
83	<i>Banner</i> (de mesa)	Unidade linear/90cm	20		
84	Impressão de convites	Unidade	5000		
85	Certificados	Unidade	10000		
86	Água mineral	Garrafa	1000		
87	Arranjo de flores (mesa plenária)	Metro linear	30		
88	Arranjo de flores (centro de mesa)	Unidade	30		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (valor por extenso).

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Execução de Serviço acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

presente Ata em todos os termos.

- 4.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.39 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.
- 5.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 6.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 7.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
 - 7.2.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.2.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 8.4.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- 10.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

DETENTORA DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2015 - Processo Administrativo nº 909/2015

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0XX/2015

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP
CONTRATADA:	
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	909/2015
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.
FORMA DE FORNECIMENTO:	A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REQUISITANTE:	GECOM – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo autoriza, através da presente **Autorização de Execução de Serviço (AS)**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sita a _____, Telefone/fax (____) _____, e-mail _____, a fornecer os Serviços conforme descrito abaixo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Estimativa de Preços			
			Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
SUBTOTAL						

2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Instrumento Contratual, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.1.2. Fiança bancária;

2.1.3. Seguro-garantia.

2.2. O prazo para prestação da garantia é de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento desta autorização, não podendo ultrapassar 24 horas antes da data do evento.

2.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento ou do Apostilamento.

2.4. A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas através do Instrumento Editalício e do presente Ajuste, como segue:

2.4.1. Ressarcir o Coren-SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;

2.4.2. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

2.4.3. Cobrir perdas e danos causados ao Coren-SP;

2.4.4. Ressarcir valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

2.5. Ressalvados os casos previstos no subitem anterior, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, nos termos da alínea k, inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008, compilada pela IN nº 06/2013.

2.6. ***Para Autorizações de Execução de Serviços com valores abaixo de R\$ 5.000,00 não será exigida Garantia.***

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderá ser permitida a subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, para atendimento dos itens solicitados neste termo, com a prévia e expressa autorização do Coren-SP, limitado a 70% (setenta por cento) do valor total da contratação.

3.2. Havendo a subcontratação de outra empresa, a conformidade do objeto entregue com as especificações e exigências do Contratante são de total responsabilidade do Contratado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade, a partir de requisições que serão enviadas por meio eletrônico.

4.2. Os serviços serão prestados em qualquer das unidades do Coren-SP (considerando a Tabela I – Unidades do Coren-SP, constante do Anexo II - Especificações Técnicas) ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de São Paulo.

4.3. A data, o período, o horário e o local de realização de cada evento serão estipulados na Autorização de Execução de Serviço emitida pela Contratante, que deverá ser comunicada à Contratada com antecedência mínima de:

4.3.1. Até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

até 100 (cem) pessoas;

4.3.2. Até 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) pessoas.

4.4. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e às expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

4.5. Caso algum item apresente falha ou vício, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do item que estiver em desconformidade ou o refazimento do serviço, imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para a regularização da situação acordado com a Contratante, sempre em tempo hábil para que não haja falhas na condução e acontecimento do Evento.

4.6. Na ocasião da entrega do objeto, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório/de contratação e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

4.7. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

4.7.1. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

4.8. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto e da nota fiscal;

4.8.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais, relatórios e outros).

4.9. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

5.2. A Contratada receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

5.3. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

5.3.1. Nas hipóteses em que não ocorrer o pagamento, não terá a Contratada o direito à compensação financeira ou alteração de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.4.** Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.
- 5.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.6.** A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.
- 5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-SP para realização dos serviços.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 6.4.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.5.** Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas, do Edital.
- 6.6.** Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.
- 6.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento e com os termos de sua proposta.
- 6.8.** Registrar, em sistema próprio da Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.9.** Os representantes do Coren-SP, responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, anotarão em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento desta Autorização e da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital da licitação e seus Anexos:

7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

7.4. Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé.

7.5. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

7.6. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Designar, por escrito, no ato do recebimento desta Autorização, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

7.8. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

7.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

7.10. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando cabível, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.11. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

7.11.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição.

7.11.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

7.11.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

7.11.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.11.5. Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.

7.11.6. Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.12. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

7.12.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição.

7.12.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução dos serviços.

7.12.4. Instruir seus empregados / colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.

7.12.5. Manter os colaboradores devidamente identificados, quando couber, durante a entrega e/ ou execução dos serviços.

7.12.6. Informar previamente ao Fiscal do Coren-SP, se a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP para a execução do serviço.

7.12.7. Efetuar o serviço com o sigilo necessário.

7.13. São expressamente vedadas à Contratada:

7.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução decorrente do pregão.

7.13.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

7.14. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhista não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

8. SANÇÕES

8.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1.3.** Falhar na execução do instrumento contratual;
- 8.1.4.** Fraudar na execução do instrumento contratual;
- 8.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7.** Fizer declaração falsa.
- 8.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3.** Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 8.1.2 e 8.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 8.3.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.3.1.1.** Em caso de atraso que ultrapasse 50% do tempo total do evento, ou o não atendimento ao constante no item 4.5, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;
- 8.4.** Para os casos de descumprimento contratual parcial, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
01	Atraso no início das atividades gerais e/ou específicas do contrato, tais como: montagem/desmontagem, serviço de recepção, mestre de cerimônia, coordenador do evento e demais serviços terceirizados.	Por hora	03
02	Apresentar ou permitir profissionais ou colaboradores sem qualificação técnica para executar os serviços contratados.	Por pessoa /ocorrência	03
03	Apresentar ou permitir profissionais ou colaboradores trajando uniforme ou vestimentas inadequadas ou em mal estado de conservação e uso.	Por pessoa /ocorrência	03
04	Permitir a presença dos profissionais e colaboradores sem crachá de identificação, quando tal uso for solicitado.	Por pessoa / ocorrência	01
05	Entregar material com impressão em desacordo ou com qualquer divergência de cor, arte, tamanho e formato.	Por item/ ocorrência	02
06	Entregar material com qualidade ou quantidade inferior ao contratado e/ou com qualquer divergência de cor, arte, tamanho, formato, gramatura e espessura.	Por item/ ocorrência	02
07	Entregar material em desacordo ou com qualquer divergência de funcionalidade.	Por item/ ocorrência	02
08	Entregar arranjo floral em desacordo ou com qualquer divergência de tamanho, qualidade ou quantidade.	Por item/ ocorrência	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

09	Entregar alimentos ou bebidas com divergências quanto à variedade, sabor, odor ou textura dos alimentos contratados (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
10	Entregar alimento ou bebida fora do prazo de validade (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
11	Entregar alimento ou bebida mal acondicionados/refrigerados (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
12	Entregar alimentos e/ou bebidas em quantidades e/ou qualidades inferiores ao contratado (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
13	Apresentar material e serviço de infraestrutura e/ou de equipamentos em desacordo com o especificado, inadequado ou insuficiente para o apoio e suporte dos serviços oferecidos.	Por item/ ocorrência	03
14	Apresentar material de estrutura e/ou de equipamentos danificados ou em mal estado de conservação e uso e que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	Por item/ ocorrência	03
15	Apresentação musical em desacordo com o repertório musical estabelecido pelo contratante.	Por ocorrência	01
16	Apresentar serviços terceirizados de apoio e/ou suporte em desacordo com o especificado, inadequado ou insuficiente.	Por ocorrência	03
17	Apresentar materiais de apoio e/ou suporte em mal estado de conservação e uso e em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	Por ocorrência	03

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% (dois por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual
02	3.5% (três e meio por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual
03	5% (cinco por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual

8.5. Para as demais condutas, incluindo casos não previstos na Tabela 1, e para os casos descritos nas alíneas anteriores, a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento Contratual.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

8.6.1. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

8.6.2. Não sendo suficiente o valor a ser pago à Contratada para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

8.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrada judicialmente.

8.7. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e as demais penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isoladamente ou cumulativamente com a pena de multa.

8.8. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

8.9. As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

8.9.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.9.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

8.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

8.10.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7892/2013 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas nesta Autorização de Execução de Serviço.

9.2. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente instrumento contratual serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinhos
Presidente

Contratado